



RESOLUÇÃO Nº 02/2023

Cria a Escola do Legislativo de Fazenda Vilanova, no âmbito da Câmara Municipal de Fazenda Vilanova/RS e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FAZENDA VILANOVA/RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Fazenda Vilanova/RS, a Escola do Legislativo de Fazenda Vilanova, com o objetivo de oferecer suporte conceitual de natureza técnico-administrativa às atividades legislativas e afins.

Art. 2º São objetivos específicos da Escola do Legislativo de Fazenda Vilanova:

I - oferecer aos parlamentares, servidores e estagiários da Câmara Municipal de Fazenda Vilanova suporte conceitual e treinamento para a elaboração de leis e para o exercício das atividades profissionais das áreas administrativa e legislativa;

II - promover a realização de cursos de ambientação aos novos vereadores, diretores e assessores parlamentares no início de cada Legislatura;

III - oferecer aos servidores e aos profissionais terceirizados conhecimentos básicos para o exercício de funções diversas dentro do Legislativo e fora dele, quando em atividades voltadas para o público ao qual servem;

IV - qualificar os servidores nas atividades de suporte técnico-administrativo ampliando a sua formação em assuntos legislativos;

V - desenvolver ações de educação para a cidadania, visando a aproximação da sociedade ao parlamento municipal, principalmente a comunidade estudantil, como forma de colaborar com a realização de atividades parlamentares e políticas;

VI - desenvolver programas e atividades específicas objetivando a formação e a qualificação de lideranças comunitárias e políticas, bem como a formação da comunidade em seu aspecto social, econômico, educacional e desenvolvimentista;

VII - estimular a pesquisa técnico-acadêmica voltada ao Legislativo, em cooperação com outras instituições públicas e/ou privadas;

VIII - planejar e organizar eventos sobre temas de repercussão na sociedade que contribuam para a educação política e o aprimoramento da prática legislativa;



IX - integrar e gerenciar convênios, especialmente com o Senado Federal, com a Câmara dos Deputados; com as Assembleias Legislativas; com as Câmaras Municipais; com os Executivos Municipais, Estaduais e Federal; com as associações; com as entidades de classe; com os órgãos dos Poderes da União; com os Tribunais de Contas; com o Ministério Público; com as universidades; com as faculdades; com as escolas técnicas e com as escolas de cursos de qualificação profissional, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de servidores e agentes políticos em videoconferências, treinamentos a distância e a realização de cursos de capacitação técnica e de cursos presenciais de formação acadêmica ou pós-acadêmica;

X - manter atividades de cooperação e intercâmbio com o Poder Legislativo em seus diversos níveis no Brasil, e com instituições de ensino e de pesquisa, escolas e universidades, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de parlamentares, servidores e agentes políticos em treinamentos presenciais e a distância;

XI - ser agente de capacitação de vereadores e servidores de outras câmaras, órgãos municipais e instituições, no cumprimento de compromissos firmados com instituições parceiras, cooperando com o Poder Executivo de Fazenda Vilanova na qualificação e desenvolvimento dos servidores públicos do quadro municipal na convergência de interesses;

XII – colaborar na criação do Memorial da Câmara, incentivar a realização, elaboração e o desenvolvimento de projetos na área da história e memória política do Município de Fazenda Vilanova.

XIII – colaborar na criação da biblioteca legislativa com um banco de informações e referências bibliográficas que tratem de questões e assuntos atinentes à política e legislação brasileira;

XIV - informar e capacitar a comunidade em temas afins às atividades institucionais do Poder Legislativo;

XV - desenvolver ações motivacionais, por meio de palestras, atividades e políticas de relações humanas;

XVI - desenvolver atividades de treinamento, capacitação e de ambientação organizacional dos servidores em estágio probatório;

XVII - desenvolver ações de preparo e programas de aposentadoria dos servidores;

XVIII - promover a valorização humana dos servidores, proporcionando bem-estar e qualidade de vida, por meio de ações e atividades.

XIX – potencializar o debate político de temas de interesse da municipalidade, através de referendos, plebiscitos, consultas populares, enquetes e oitivas da comunidade.



XX – conceber, executar e gerenciar projetos de intercâmbio entre a Câmara Municipal de Fazenda Vilanova e a sociedade, visando a institucionalização de atividades artísticas, culturais e campanhas solidárias, colaborando com o aprimoramento da imagem da instituição, a valorização do corpo de servidores e o desenvolvimento da cidadania.

XXI – conceber, executar e acompanhar os eventos voltados à integração do público interno da Câmara Municipal de Fazenda Vilanova por meio de atividades educativas, artísticas, culturais e esportivas com vistas à promoção da valorização dos servidores, da melhoria do clima organizacional e da aquisição de conhecimentos culturais.

XXII - realizar palestras, cursos, seminários, simpósios, eventos de temas de interesse da comunidade e de capacitação ao nosso público interno.

XXIII – coordenar e realizar as atividades com a Câmara Júnior de Fazenda Vilanova, aprimorando os conceitos fundamentais de democracia e política às crianças e aos adolescentes;

XXIV - produzir materiais impressos, baseados na legislação, para distribuição à população com fins educacionais, informativos e de orientação;

XXV - realizar eventos de lançamento destes materiais, com envolvimento da comunidade em atividades;

XXVI - realizar, em parceria com o Sistema “S”, projetos, programas atividades e ações para os estudantes de Fazenda Vilanova;

XXVII - realizar campanhas solidárias de arrecadação de gêneros de qualquer espécie e natureza bem como ações voltadas a solidariedade, ao próximo e ao meio ambiente, com princípio humanista e sustentável;

XXVIII - realizar eventos para a comunidade, objetivando o desenvolvimento econômico e social, em parceria com entidades associativistas locais e regionais;

XXIX - realizar concursos culturais, acadêmicos, científicos e artísticos com fomento ao Município.

Art. 3º A Escola do Legislativo de Fazenda Vilanova é diretamente subordinada à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fazenda Vilanova.

Parágrafo único - A Escola do Legislativo terá autonomia organizativa, pedagógica e didática no planejamento, na execução e na avaliação de seus programas e atividades.

Art. 4º A Escola do Legislativo de Fazenda Vilanova tem a seguinte estrutura organizacional:

I - Presidência;



II – Diretor;

§ 2º As funções administrativas, conforme estrutura organizacional proposta no caput deste artigo, serão desenvolvidas em regime de colaboração, respectivamente pelos seguintes agentes:

I - pelo Presidente da Câmara Municipal;

II - por um servidor do Poder Legislativo, designado pelo Presidente;

§ 2º O projeto pedagógico da Escola do Legislativo de Fazenda Vilanova será executado conforme a disponibilidade orçamentária e interesse público da finalidade a ser atingida.

Art. 5º A Escola do Legislativo de Fazenda Vilanova terá identidade visual própria, devendo os documentos dela oriundos e as ações propostas por meio de convênios e parcerias obedecerem ao Manual de Identidade Visual da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Fazenda Vilanova.

Art. 6º As funções e atividades administrativas de que trata esta Resolução são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art. 7º A Mesa Diretora, no prazo de sessenta dias, instituirá o Regimento Interno da Escola do Legislativo de Fazenda Vilanova.

Art. 8º Para atender as despesas decorrentes desta Resolução serão usados recursos próprios do orçamento vigente, suplementados se necessário.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Fazenda Vilanova, em 13 de fevereiro de 2023.


João Batista Fernandes da Silva
Presidente

Registre-se e publique-se:

Certidão

Certifico que, nesta data, afixei cópia do presente no quadro de publicações dos atos administrativos desta Câmara, objetivando a publicação de todo legal.

Fazenda Vilanova, 23 de fevereiro de 2023 